

go 256.º, n.º 1, alínea *a*) e n.º 3, do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2000 e um crime de burla simples, previsto e punido pelos artigos 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Março de 2000, por despacho de 15 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por a mesma se ter apresentado em juízo.

18 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *António Beça Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Miguel Baptista*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 9525/2005 — AP. — O Dr. Luís Antunes Coimbra, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 235/01.9TBAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Vera Alexandra Fernandes de Oliveira, filha de António Carlos Marques de Oliveira e de Maria Luísa Fernandes de Oliveira, nascida em 18 de Setembro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11687710, com domicílio na 3 Harrier Way, Beckton, Londres E6 5xg, Inglaterra, Reino Unido, por se encontrar acusada da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 3 de Fevereiro de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo e prestado termo de identidade e residência.

7 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Pombo*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 9526/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular) n.º 274/01.0TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pedro Soares Segá, filho de Segá e de Amélia Monte, natural de Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 26 de Dezembro de 1964, enfermeiro, titular do bilhete de identidade n.º 16080496 e autorização de residência n.º 365764, com domicílio na Rua Melquiades Marques, 21, 5.º, B, Cacem, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 22 de Abril de 1997, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

11 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Borges*.

Aviso de contumácia n.º 9527/2005 — AP. — A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2082/99.7PBAVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Tatiana Penalva de Farias, filha de Ismael Penalva de Farias e de Dalva Torres Penalva de Farias, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Maio de 1968, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 12710722, com domicílio na Rua Direita, bloco D1, 3.º, direito, Eucalipto Sul, Aradas, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 9 de Novembro de 1999, por despacho de 14 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

15 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Borges*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Aviso de contumácia n.º 9528/2005 — AP. — A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Baião, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 127/04.0GBBAO, pendente neste Tribunal contra o arguido João Ferreira Rodrigues, filho de João Rodrigues e de Maria Dulce Ferreira Rodrigues, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Outubro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1066520, com domicílio em Bruzende, Valadares, 4640 Baião, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 29 de Março de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Julho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Jorge Pereira*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 9529/2005 — AP. — A Dr.ª Márzia Maria Alves Baptista, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 665/99.4TBBCCL (declarada contumaz no processo n.º 156/98 — separação de processos), pendente neste Tribunal contra a arguida Maria do Rosário Monteiro, filha de Alfredo Monteiro e de Maria Mercedes, natural de Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascida em 25 de Setembro de 1974, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 11861298, com domicílio na Quinta das Andorinhas, Barqueiros, 4750 Barcelos, por se encontrar acusada da prática de um crime de tráfico de estupefacentes, previsto e punido pelos artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo, tendo sido absolvida por sentença de 27 de Junho de 2005.

19 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Márcia Maria Alves Baptista*. — O Oficial de Justiça, *Vítor Manuel Lopes da Cunha*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BEJA

Aviso de contumácia n.º 9530/2005 — AP. — O Dr. Tomás Núncio, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Beja, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 37/00.0GGBJA, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Holban, filho de Ilília Hilban e de Eugenia Holban, natural de Singerei, Moldávia, nascido em 12 de Julho de 1959, casado, trabalhador rural, com domicílio em Monte do Sobral, Salvada, por se encontrar acusado da prática de um crime, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, com referência ao disposto no artigo 26.º do mesmo diploma, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Tomás Núncio*. — O Oficial de Justiça, *Maria Cândida Nogueira*.